



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

|                                                                                                                                                                                            |                           |                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Centro de Educação e Desenvolvimento Infantil Eduardo Paz Barreto                                                                                                      |                           |                             |
| <b>EMENTA:</b> Credencia o Centro de Educação e Desenvolvimento Infantil Eduardo Paz Barreto, em São Gonçalo do Amarante, e autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2007. |                           |                             |
| <b>RELATOR:</b> Francisco Olavo Silva Colares                                                                                                                                              |                           |                             |
| <b>SPU Nº</b> 03469153-7                                                                                                                                                                   | <b>PARECER:</b> 0140/2006 | <b>APROVADO:</b> 04.04.2006 |

### **I – RELATÓRIO**

Francisca Edna Pessoa Coelho, pedagoga, diretora do Centro de Educação e Desenvolvimento Infantil Eduardo Paz Barreto, pertencente à rede municipal de ensino, com sede no Distrito de Umarituba, no município de São Gonçalo do Amarante, mediante processo nº 03469153-7, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

Foi constatado, através de visita realizada por técnicos do CREDE – 20, que a instituição reúne condições razoáveis para funcionamento. Ocupa, pois, um prédio amplo, arborizado, com espaços específicos e bem equipado.

Consta, ainda, do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- regimento escolar.

A instituição necessita de biblioteca infantil e deve ser implantada rapidamente.

O corpo docente é composto de três professores devidamente habilitados, perfazendo um total de cem por cento, no entanto, o regimento escolar apresentado não satisfaz as normas deste Conselho.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento do Centro de Educação e Desenvolvimento Infantil Eduardo Paz Barreto, em São Gonçalo do Amarante, e à autorização para o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2007.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0140/2006

Determinamos que, por ocasião do credenciamento, a instituição apresente a este Conselho o regimento escolar atualizado nos itens da Resolução nº 395/2005 – CEC, e biblioteca própria, com acervo satisfatório aos interesses dos alunos.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 04 de abril de 2006.

**FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES**  
Relator

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC